



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.207/2001

De 17 de dezembro de 2001.

**DENOMINA AVENIDA DEPUTADO
OCTACÍLIO NÓBREGA DE QUEIROZ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA DEPUTADO
OCTACÍLIO NÓBREGA DE QUEIROZ uma artéria, sem denominação oficial, localizada no
bairro do Salgadinho, nesta cidade de Patos-PB, com base no loteamento Nova Brasília II,
identificada por Rua 07.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica na obrigação de colocar as
placas denominativas e informar a sua localização aos Correios e Telégrafos/Agência Patos, e
a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,
Estado da Paraíba, 17 de dezembro de 2001.


DIVALDO MEDEIROS WANDERLEY

Prefeito Constitucional